Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 449.929 - PE (2018/0112722-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PACIENTE	:	BRENO CESAR DA SILVA

EMENTA

HABEAS CORPUS. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE NA ORIGEM. HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. ALVARÁ DE SOLTURA. PERDA DE OBJETO.
Writ prejudicado.

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* com pedido liminar impetrado em favor de **Breno César da Silva** contra o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco no HC n. 0000662-86.2018.8.17.0000.

Ocorre que o presente *mandamus* perdeu o objeto.

Isso porque, de acordo com as informações extraídas do portal eletrônico do Tribunal de origem, nota-se que foi revogada a custódia cautelar, bem como expedido o alvará de soltura em favor do paciente na data de 29/3/2019.

Ante o exposto, **julgo prejudicado** o presente *writ* (art. 34, XVIII, *a*, do RISTJ).

Publique-se.

Brasília, 11 de junho de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator